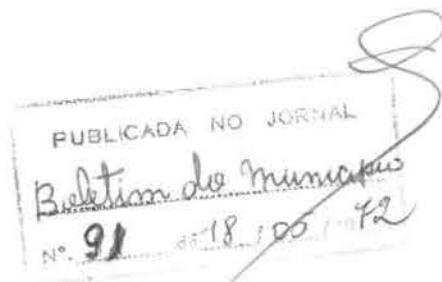


DECRETO Nº 1467  
de 18 de maio de 1972



Dispõe sobre permissão de uso de área do patrimônio público e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe reconhece os artigos 39, item V, 57 alínea "f" e 64, § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA :

- Artigo 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a ocupar, em regime de permissão de uso, enquanto seja administradora do Serviço Telefônico Automático do Município de São José dos Campos e ou concessionária dos serviços interurbanos, a área superior do 3º pavimento do prédio situado à Rua Humaitá nº 301, nesta cidade, para o fim de ali construir mais um andar, onde será instalado o Serviço DDD, bem como, os acréscimos necessários aos entroncamentos da estação local com a de trânsito.
- Artigo 2º - A construção a ser edificada deverá observar o projeto já aprovado pelo Departamento de Obras e Viação da Prefeitura e executada às expensas da Companhia Telefônica Brasileira, sem ônus para os usuários e ao Município.
- Artigo 3º - A Prefeitura reconhece como investimentos próprios da Companhia Telefônica Brasileira, para todos os efeitos e a qualquer tempo, o montante a ser gasto na obra e nas instalações do DDD, bem como os acréscimos necessários ao seu funcionamento.
- Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezoito dias do mês de maio de mil, novecentos e setenta e dois.

Terezinha dos Santos Kójo  
Resp. Expediente do Dep. Administ.